

MUNICIPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N°. 870 DE Q) |---しば AGOSTO DE 2022.

MUNICIPIO", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." "HOMENAGEM AOS PLANTADORES DE BUCHA VEGETAL DO FESTA RECURSOS "AUTORIZA DA BUCHA FINANCEIROS 0 PODER 0 EXECUTIVO MUNICIPIO PARA Þ MUNICIPAL 田田 REALIZAÇÃO CIPOTÂNEA" UTILIZAR ďA EM

sanciono e promulgo a seguinte Lei: Gerais, por meio de seus qualidade de Prefeito Municipal, 0 representantes da Câmara Municipal aprovou e povo οdo Município no uso de de Cipotânea, minhas atribuições Estado de legais, Minas eu,

PLANTADORES DE BUCHA VEGETAL DO MUNICÍPIO", que deverá ocorrer MUNICÍPIO utilizar recursos financeiros mês de setembro do corrente ano DE E CIPOTÂNEA", i-mi para a realização da "4ª Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinada em FESTA DA BUCHA DO "HOMENAGEM AOS

efetuar as despesas para realização da referida festa no importe 100.000,00 (Cem Mil Reais) Parágrafo Único: Fica o executivo Municipal autorizado de até R\$

conta de dotações orçamentárias próprias Art. Ŋ As despesas decorrentes desta Lei correrão rod

publicação, revogando-se as disposições Art. ယွ Esta Lei em contrário. entra emVigor na data de sua

Cipotânea/MG, 16 de agosto de 2022.

Roberto H. de Oliveira Prefeito Municipal Cipotánea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL